



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1021, de 26 de Março de 1.993

Dá Denominação a Logradouro Público.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando seu exemplo de cidadão e chefe da família e a importância de sua vida ao Município de Entre Rios de Minas, passa a ser denominada Rua PEDRO PAULO DE MOURA a Rua que começa na esquina do cemitério municipal em frente da propriedade de Jair Inácio Mendes e daí descendo até à Avenida do Contorno I, na Zona Urbana desta cidade.

Parágrafo Único - As placas alusivas serão afixadas oportunamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Março de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-